PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000219/2025

SEI Nº 25.0.000002043-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2025

- **OBJETO:** Contratação de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas** para prestação de serviço de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para readaptação de espaço para a construção de uma copa comunitária no andar Térreo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais., conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

  Dia 18/03/2026 às 10:00 (dez) horas

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.
Após a abertura das propostas comerciais, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.compras.mg.gov.br

  CONSULTAS AO EDITAL: na *internet*, nos *sites* www.compras.mg.gov.br, www.tce.mg.gov.br, *link* https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, www.gov.br/pncp/pt-br e no Diário Oficial de Contas, doc.tce.mg.gov.br.

- **IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**: pelo *link* próprio do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- **EQUIPE DE PREGÃO - CLC**: e-mail licita@tce.mg.gov.br, telefones (31) 3348-2241 e 3348-2300.

- **PROTOCOLO**: envio de documentos para protocolo@tce.mg.gov.br ou em mídia eletrônica (pendrive ou CD) no endereço Av. Raja Gabaglia, nº 1315, 2º subsolo do Edifício Sede, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-435.

ÍNDICE

PREÂMBULO ___ ***3***
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES ___ ***3***
II – OBJETO ___ ***3***
III - UNIDADE DEMANDANTE ___ ***3***
IV - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ___ ***3***
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ___ ***4***
VI - PROPOSTA COMERCIAL ___ ***7***
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ___ ***9***
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ___ ***13***
IX - CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG ___ ***14***
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO ___ ***15***
XI – RECURSO ADMINISTRATIVO ___ ***18***
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ___ ***19***
XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ___ ***20***
XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS ___ ***22***
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ___ ***25***
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ___ ***54***
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA RELATIVA A EMPREGO DE MENOR ___ ***55***
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA ___ ***56***
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL ___ ***57***
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO ___ ***58***
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS ___ ***59***
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ___ ***60***
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO ___ ***61***
ANEXO X - MODELO DE TERMO DE VISTORIA PRÉVIA ___ ***62***
ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO ___ ***63***

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Raja Gabaglia, 1.305 e 1.315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, CEP 30.380-435, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico nº 219/2025**, pelo critério de julgamento de **menor preço**, modo de **disputa aberto,** regido pela Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 47.437, de 26/06/2018, Decreto Estadual nº 46.105, de 12/12/2012, Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013, Lei Estadual nº 14.167, de 10/1/2002, Ordem de Serviço do TCEMG nº 01, de 2/10/2020, e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, **Sra. Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues**, e equipe de apoio integrada pelas servidoras **Sra. Cristiana Martins da Costa Canaverde** e **Sra. Cláudia Serra Wermelinger Silva**, designadas por meio da Portaria nº 16/PRES./2025, publicada em 17/02/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

II – OBJETO

Contratação de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas** para prestação de serviço de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para readaptação de espaço para a construção de uma copa comunitária no andar Térreo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais., conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

III - UNIDADE DEMANDANTE

Coordenadoria de Manutenção e Obras

IV - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - O edital está disponível na internet, nos *sites* www.compras.mg.gov.br, www.tce.mg.gov.br, *link* https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, www.gov.br/pncp/pt-br.

2 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos *sites* www.tce.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br e no Diário Oficial de Contas, no endereço eletrônico doc.tce.mg.gov.br.

3 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, no link próprio deste pregão, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.

3.1 - Os esclarecimentos do(a) Pregoeiro(a) serão prestados no link gerado por cada pedido de esclarecimento no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

3.2 – Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licita@tce.mg.gov.br, no mesmo prazo e requisito indicados acima devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe de pregão.

4 - Os interessados devem consultar com frequência o Portal Compras MG, principalmente os links de Avisos, Esclarecimentos e Ocorrências Relevantes, e o site do Tribunal, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.

5 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, no link próprio deste pregão.

5.1 - A petição deverá ser assinada acompanhada do CPF ou CNPJ, conforme o caso.

5.2 - Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no Portal Compras MG, no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.

5.3 - Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.

6 - A resposta da Pregoeira à solicitações de esclarecimento e impugnação será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, publicada no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

6.1 – A solicitação de vista dos autos deverá ser efetuada para o e-mail licita@tce.mg.gov.br e poderá ser realizada por licitantes cadastrados no SEI (link para cadastro: https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - A participação nesta licitação é **restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas** do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, conforme Título IX.

2 - O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG, como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá usufruir dos benefícios da citada lei.

2.1 - O licitante deve preencher a declaração do **Anexo IV** e comprovar seu enquadramento como ME, EPP ou equiparada, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto Estadual n° 47.437/18, e do art. 5º, §1º

II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n° 9.576/2016, mediante a apresentação de:

2.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

2.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

2.2 - **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME, EPP ou equiparada na data da sessão ou da apresentação da proposta** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados e/ou estando cadastrado no CAGEF como tal, ficará sujeito às sanções legais por descumprimento ao art. 3º, §§9° e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa.

2.2.1 - Caso o licitante tenha sua situação em condição de desenquadramento após o credenciamento no CAGEF, deverá encaminhar aviso ao pregoeiro.

2.3 - A obtenção do benefício a que se refere esse item fica limitada às ME, EPP ou equiparada que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, considerado o valor anual do contrato nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, devendo ser apresentada pelo licitante declaração conforme modelo do **Anexo IV**.

3 - Os licitantes **deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico**, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

3.1 - Deverá ser apresentada pelo detentor da proposta mais bem classificada na disputa de lances no pregão, junto à Proposta Comercial expressa, a Declaração do **Anexo V**.

3.2 - O licitante ME, EPP ou equiparada que possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação deve **declarar em campo próprio do sistema eletrônico** que pretende utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá seu direito à contratação e ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

4 - Mediante a declaração indicada no item anterior, constatado o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital, ou o usufruto das prorrogativas advindas da Lei Complementar nº 123/2006 sem possuir as condições de enquadramento como ME ou EPP, responderá o licitante nos termos da legislação aplicável.

4.1 – O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG, como ME, EPP ou equiparada, mas **não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado na data da sessão ou da apresentação da proposta**, fica obrigado a informar ao pregoeiro que não está apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por meio do chat ou do e-mail licita@tce.mg.gov.br, sob pena de sanção, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art.

3º, §9°, da citada lei, em razão de o sistema considerar automaticamente o porte da empresa registrado no cadastro para participação no pregão e/ou indicação do vencedor da disputa ou, quando há participação ampla, identificar a situação de empate prevista nessa lei.

5 - Não poderá participar da presente licitação:

5.1 - pessoa física ou jurídica que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.2 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.1 - O impedimento de que trata o item acima aplica-se ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.3 - Agente público do Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

5.3.1 - As vedações acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4 - Em consórcio[1];

5.5 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

5.9 - Empresas que tenham como proprietários, controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

[1] **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

5.10 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.11 - Constituída na forma de cooperativa de mão de obra[2];

5.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão nº 746/2014-TCU, Plenário e Processo nº 1040740 do TCEMG).

6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7 - É obrigatória VISTORIA PRÉVIA ao local dos serviços, ocasião em que será fornecido pelo TCEMG o Termo de Vistoria.

7.1 - A finalidade da vistoria é o conhecimento do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. A vistoria do local de prestação dos serviços é imprescindível, por se tratar de obra de reforma com execução e adaptação de serviços a condições previamente existentes.

7.2 - A vistoria poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, que será acompanhada por um representante da Coordenadoria de Manutenção e Obras - CMO, devendo ser agendadas na coordenadoria citada, localizada no 5º andar do ed. Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, telefone (31) 3348-2258, nos dias úteis, de 8 às 11h ou de 13 às 17h.

7.3 - A empresa deverá nomear um representante devidamente qualificado, mediante autorização, para realizar a vistoria prévia, no horário agendado.

7.4 - Será fornecido Termo de Vistoria aos representantes.

7.5 - A vistoria prévia poderá ser substituída pela apresentação de Declaração de Conhecimento de todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável legal do licitante e apresentada junto à documentação de habilitação.

7.6 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta com o **valor total do objeto (lote único)** deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, baseado em pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços unitários e o preço global ofertado ultrapassar tais valores, tidos como preços máximos.

[2] Devido ao objeto desta licitação enquadrar-se expressamente naqueles elencados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União (processo 01082-2002-020-10-00-0), em 06/06/2003, homologado judicialmente na 20ª Vara do Trabalho, no Distrito Federal, considerando que a prestação dos serviços, por sua própria natureza, demanda execução em estado de subordinação em relação ao prestador contratado, não podendo ser executada com autonomia pelos cooperados. E Parecer nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU.

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

1.4 - As propostas registradas no sistema poderão ser substituídas ou excluídas pelos licitantes até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão.

2 - O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço na sessão, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), **via *e-mail***, na forma e prazos previstos no Título X**:**

2.1 - **proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, valores unitários e totais, expressos em numeral,** identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

2.2 - declaração assinada pelo representante legal de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo do Anexo VII;

3 - O preço deverá ser proposto considerando-se a exequibilidade do objeto com todas as condições especificadas, com todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, mesmo se não descritos expressamente no Termo de Referência, Anexo I.

4 - O Tribunal fará as retenções na fonte de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda, quando aplicáveis, nos termos da lei, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento ou pagamento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL), quando aplicáveis.

5 - A proposta comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Esse prazo será considerado aceito pelo licitante se não estiver expressamente indicado na proposta comercial.

5.2 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação ou a contração não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, caso persista o interesse deste Tribunal, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade, nas mesmas condições firmadas originalmente.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato do registro de sua proposta.

7 - O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8 – Os serviços serão prestados no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.305 e 1.315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar, na forma e prazos estabelecidos no Título X, toda a documentação abaixo relacionada, com vigência plena, sob pena de inabilitação:

1.1 - Prova de habilitação jurídica, conforme o caso:

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor[3], devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.2 – Prova de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme o caso:

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 - prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

1.2.4 - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

1.2.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

[3] **NOTA EXPLICATIVA**: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

1.2.8 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III.

1.3 - Declarações

1.3.1 - declaração assinada pelo representante legal de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo do **Anexo V**;

1.3.2 - declaração assinada pelo representante legal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas em lei ou normas específicas, conforme modelo do **Anexo VIII**;

1.3.3 - Termo de Vistoria Prévia, assinado pelo representante da Coordenadoria de Manutenção e Obras, nos termos do Título V, conforme modelo do **Anexo X**.

1.4 - Prova de qualificação técnico-profissional e técnico operacional:

1.4.1 - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

1.4.2 - para a **qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional**, apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou a Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida(s) pelo conselho profissional competente, se possível acompanhada do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo contratante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de reformas ou readaptação de espaços similares ao objeto licitado.

1.4.2.1 - Deve constar da(s) certidão(ões) ou do(s) atestados(s), ou ser informado pelo licitante, o nome, endereço, telefone e e-mail do responsável pela emissão do documento, local de execução do objeto, de forma a permitir possíveis e eventuais diligências.

1.4.2.2 - Poderão ser somados quantitativos em atestados distintos, com vistas a atestar a capacidade da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.4.2.3 - Poderão ser solicitadas cópias de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

1.4.3 - Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo IX, devendo fazer parte da equipe:

a) Um profissional formado em engenharia civil ou de produção, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente;

b) O profissional indicado na Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), ou na Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou no atestado apresentado para habilitação, deverá participar dos serviços e responder como responsável técnico, podendo ser admitida a substituição por profissional com comprovação de experiência equivalente ou superior.

1.4.3.1 - O (s) profissional (is) deverá (ão) ser sócio (s) proprietário (s), empregado (s) ou contratado(s) do licitante na data de publicação do contrato, devendo se comprovar o vínculo profissional por meio da apresentação de cópia do contrato social / estatuto, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência do profissional.

1.4.3.2 - Um único profissional poderá atender aos quesitos indicados em “a” e “b”.

1.4.3.3 - Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Tribunal.

1.4.4 - Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme modelo do Anexo VI.

1.5 – Prova de qualificação econômico-financeira:

1.5.1 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento;

2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral – CRC da SEPLAG, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.

2.1 - O licitante deverá apresentar a documentação exigida que não conste no CRC da SEPLAG ou cujo prazo de validade estiver vencido.

2.2 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

2.3 - O CRC não dispensa a apresentação do **documento relativo à habilitação jurídica**.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.3 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**[4];

[4] **NOTA EXPLICATIVA**: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - Na ausência de apresentação ou de vigência dos documentos eletrônicos indicados do item 1 deste título, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1 - O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deve assinalar na declaração do Anexo IV**,** sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Título X, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

7 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Tribunal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo os documentos disponíveis na *internet*, **inabilitará** o licitante.

9.1 - Nesse caso, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da citada lei.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor total do objeto**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- Será desclassificada a proposta comercial que:

2.1 - contiver vícios insanáveis;

2.2 - não especificar marca e modelo, quando exigido e não atender às especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I;

2.3 - apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido no Termo de Referência, Anexo I;

2.4 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Pregoeira;

2.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanável;

2.6 - propostas cujos valores sejam inferiores a 75% do valor orçado pelo Tribunal.

3 - A Pregoeira, entendendo que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, planilha que demonstre todos os custos da proposta, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos hábeis à comprovação, sob pena de desclassificação da proposta.

4 - No caso de serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, conforme as especificidades do mercado correspondente.

5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial, poderão ser corrigidos pela Pregoeira.

6.1 - Serão corrigidos os valores, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor que resulte da aplicação do lance ofertado na sessão do Pregão ou do valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante anuência do licitante.

6.1.1 - Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, sobretudo para os preços unitários.

7 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas ou erros no preenchimento da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do valor.

7.1 - As propostas e documentação de habilitação técnica poderão ser submetidas à apreciação da unidade demandante para análise e aprovação, mediante parecer fundamentado.

8 - Se houver empate entre propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.1 - Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.2 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

8.3 - Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9 - A Pregoeira poderá negociar com demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Tribunal.

9.1 – Após concluída a negociação o resultado será divulgado no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br e anexado aos autos do processo licitatório.

IX - CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha de acesso, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.2 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

1.3 - Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* www.compras.mg.gov.br, no menu “Cadastro de Fornecedores”, conforme instruções nele contidas.

1.4 - Informações complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, com resposta em até 2 (dois) dias úteis.

2 - O licitante que possuir os pressupostos legais para enquadramento como ME, EPP ou equiparada e que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437/2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

2.1 - Não havendo comprovação no CAGEF da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios.

3 - O Tribunal não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, procedimento de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, provedora do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao Portal Compras MG e subsequente registro da proposta de preço, por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

1.1 - O acesso ao sistema deve ser feito pelos licitantes na página inicial do site www.compras.mg.com.br, opção **"Login Fornecedor".**

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada sua aceitabilidade quanto aos preços pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Realizado o acesso à **sessão do pregão**, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação do(s) lotes ou item(ns) para os quais o fornecedor teve propostas classificadas.

4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

4.1- Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da proposta**.

6 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.1 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal Compras MG.

7.2 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3 - Se a desconexão do(a) pregoeiro(a) durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

8 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

9 - O **intervalo mínimo de diferença** de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**.

10 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

12 - A etapa inicial de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances a cada 2 (dois) minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14 - Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

15 - Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

16 - O sistema informará o menor preço da disputa, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

17 - Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar, via *chat*, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

19 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, por meio do *chat*. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

19 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos pelo(a) pregoeiro(a) no próprio *chat*.

20 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e título V deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

20.1 - CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas (site *http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do);*

20.2 - CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas (site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul);

20.3 - Consulta da situação eleitoral para pessoas físicas (site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome);

20.4 - Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas (site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF);

20.5 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

20.6 - A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

20.8 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20.9 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.

20.10 - Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

21 - O licitante com **proposta classificada em primeiro lugar na disputa** deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 6 (seis) horas após encerrada a sessão do Pregão, pelo **e-mail licita@tce.mg.gov.br** (limite de 15 MB por e-mail):

21.1 - a proposta comercial e a Planilha de Preço, ajustadas ao preço final, conforme modelo do Anexo II;

21.2 - a declaração de condição de ME, EPP ou equiparada, quando for o caso, conforme modelo do Anexo IV e o **documento comprobatório do enquadramento do licitante nessa condição, previsto no Título V**;

21.3 - o documento comprobatório do poder de representação legal do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração pública ou privada, com firma reconhecida, e documento de identificação;

21.4 - a declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo Anexo VII;

21.5 - a documentação de habilitação, prevista no Título VII.

22 - Mediante análise da Proposta Comercial e da Documentação, a Pregoeira poderá declarar o vencedor no sistema, por meio da aceitação da proposta e a habilitação do licitante.

23 - Após declaração do vencedor, os documentos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Tribunal e será permitida vista dos autos, nos termos indicados no Título IV.

24 - A Pregoeira iniciará o prazo para manifestação de intenção de interpor recurso, que deverá ser efetuada pelo licitante **exclusivamente** via sistema.

24.1 - O horário máximo para manifestação de recurso será estabelecido pela Pregoeira no *chat*, ocorrendo a preclusão do direito.

25 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

25.1 - Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.

26 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

26.1 - Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema pelo Portal Compras MG.

27 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI – RECURSO ADMINISTRATIVO

1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar **imediatamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** pelo link próprio do Portal Compras MG, para os lotes cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, **sob pena de preclusão do direito de recurso.**

1.1 - O licitante, cuja proposta tenha sido desclassificada antes da etapa de lances também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

1.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo único de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

1.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da interposição de recurso.

1.4 - As manifestações de intenção, os recursos e as contrarrazões deverão ser efetuadas exclusivamente **por link próprio do Portal Compras MG**.

1.5 - O recurso terá efeito suspensivo, a contar do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.6 - No prazo das razões e contrarrazões será assegurado vista dos autos por meio de solicitação à Pregoeira pelo e-mail licita@tce.mg.gov.br e cadastro do licitante no Sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

2 - As razões do recurso e contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

2.1 - ser dirigidas à Pregoeira;

2.2 - ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante da licitante no pregão; caso assinada por representante diferente, deverá ser enviado para o e-mail licita@tce.mg.gov.br o comprovante de seu poder de representação (documento de procuração e de identificação);

2.3 - ser encaminhadas exclusivamente pelo Portal Compras MG, em campo específico.

2.3.1 - Excepcionalmente, mediante motivação a ser apreciada pela Pregoeira, as petições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@tce.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas no Protocolo do Tribunal, no endereço à fl. 01, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, informando o CPF do signatário e comprovante do poder de representação.

5 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6 - A decisão relativa ao recurso será divulgada diretamente no Portal Compras MG, no link gerado pelo recurso interposto, podendo ser divulgada também no *site* deste Tribunal.

7 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de intimação, assinados pelo representante legal ou credenciado do licitante, informando o CPF do signatário e comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e-mail protocolo@tce.mg.gov.br, ou entregues em mídia eletrônica (pendrive ou CD) no protocolo do Tribunal, no endereço citado à fl. 01.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

1.1 - advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.2 - multa, observados os limites previstos neste item;

1.3 - impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante/fornecedor ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato.

2- A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3 - A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4 - Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

4.1 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.

5 - O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

6 - A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

7 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.

8 - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRUBUNAL.

9 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

10 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL.

11 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12 - Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

13 - A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 14/2017 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TRIBUNAL.

15 - Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do TRIBUNAL encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante/fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001.

18 - É admitida a reabilitação do licitante/fornecedor ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de Empregador Pessoa Jurídica relativa a emprego de menor;

Anexo IV – Modelo de declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;

Anexo V – Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de que a Proposta atende às exigências do Edital;

Anexo VI – Modelo de declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento do objeto;

Anexo VII – Modelo de declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos;

Anexo VIII – Modelo de declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

Anexo IX – Modelo de declaração de disponibilidade de pessoal técnico, instalações e aparelhamento;

Anexo X – Modelo de Termo de Vistoria Prévia;

Anexo XI - Minuta de Contrato.

2 - O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do Título VI.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-ão as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - O Tribunal realiza o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, limitando-se à coleta dos dados mínimos necessários a fim de atingir a finalidade definida.

4.1 - Os operadores de dados também deverão tratar os dados em observância à legislação de regência, cabendo ao Tribunal, como controlador dos dados, solicitar evidências quando entender necessário, com fundamento nos princípios da responsabilização e prestação de contas, constantes do art. 6º, X, da Lei n. º 13.709/2018.

5. - O Tribunal atende aos comandos da Lei nº 12.5272011, Lei de Acesso à Informação, e os dados pessoais inseridos por mera liberalidade dos titulares seguirão as publicações obrigatórias previstas na legislação.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais ou entidades especializadas.

8 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9 - A Pregoeira, no interesse do Tribunal, poderá sanar erros ou falhas, na documentação de habilitação e proposta de preço, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes nos termos do § 2º, do art. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

10 - A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

10.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pela Pregoeira ou equipe de apoio, ou cópia autenticada por cartório.

11 - As decisões do Presidente do Tribunal de Contas e da Pregoeira serão publicadas Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

12 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

14 - O Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, quando aplicável e nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15 - O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16 - Para maiores informações sobre o sistema eletrônico do pregão, o licitante poderá acessar o **Tutorial Eletrônico** disponível no menu "**Pregão**" na página inicial do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

17 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.

Pregoeira: Sra. Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues

Equipe de Apoio: Sra. Cristiana Martins da Costa Canaverde

Sra. Cláudia Serra Wermelinger Silva

CRISTIANA MARTINS DA COSTA CANAVERDE:84939796604

Assinado de forma digital por CRISTIANA MARTINS DA COSTA CANAVERDE:84939796604
Dados: 2026.02.25 14:04:12 -03'00'

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000219/2025

SEI Nº 25.0.000002043-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2025

1. OBJETO	Prestação de serviço comum de engenharia, pelo regime de empreitada por preço unitário, para readaptação de espaço com objetivo de construir uma copa de uso comum no andar Térreo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
1.1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	1. O objeto compreende serviços de reforma visando implantação de uma copa no pavimento térreo do Edifício Sede do TCEMG. 2. Trata-se de fornecimento e instalação de bancadas em granito, troca de piso, bancadas de apoio para equipamentos eletrodomésticos de uso comum, bancada para lanche, instalações elétricas para tomadas e hidráulicas de água e esgotamento de água servida de pia. 3. O objeto inclui troca e complementação do piso vinílico existente, execução de parede em alvenaria para separação de cômodo anexo, manutenção de parte de divisória, instalações elétricas para tomadas para filtro de água, geladeira e micro-onda e hidráulicas de água e esgotamento de água servida. 4. Deverão ser observados os serviços e especificações constantes do Título 17 deste Termo de Referência e na Planilha Orçamentária de Referência (0466303)
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	2.1 Trata-se da prestação de serviços de engenharia para reforma de ambiente, necessários à implantação da copa do Térreo do Edifício sede, com objetivo de prover aos que neste andar laboram, de um espaço para lanches, almoços, lavagem de pratos e utensílios. 2.2 A implantação da copa vem ao encontro da tendência adotada em todos os pavimentos das diversas edificações que compõem o TCEMG, de prover todos os andares de pelo menos uma copa para apoio a almoço e lanches dos que trabalham no local, com reflexos na qualidade dos trabalhos desenvolvidos e satisfação dos servidores e colaboradores, com o sentimento de acolhimento de todos, refletindo na qualidade e rendimento dos trabalhos desenvolvidos nos diversos setores do andar. 2.3 Tal solução já foi implantada, com sucesso, em outros pavimentos do Ed. Sede e no ed. Anexo I, portanto este é o único andar de todas as edificações do TCEMG que não possui copa.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, uma vez que enquadrado como serviço comum, nos termos da alínea “a”, do inciso XXI, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento do menor preço.
4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	4.1. Para a proposta de preços devem ser discriminados os preços unitários, o preço global, o cronograma de execução e a composição do BDI; 4.2. A proposta tem de abarcar todos os itens elencados na planilha de serviços anexa a este termo de referência, incluindo os insumos necessários para conclusão de todos os serviços previstos. 4.2 Não serão aceitas propostas acima do valor de referência.
5. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	**5.1 Qualificação Técnica** 5.1.1) A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de reforma ou readaptação de espaços similares ao objeto licitado, contendo descrição detalhada dos serviços executados e respectivos quantitativos. É permitida a somatória de atestados para comprovação dos quantitativos, desde que relativos a serviços compatíveis com o objeto. O atestado de capacidade técnica deve vir com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA. 5.1.2) Declaração de disponibilidade de pessoal técnico, instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, indicando a qualificação de cada membro da equipe técnica que realizará os serviços. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser sócio(s) proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data de publicação do contrato, devendo-se comprovar o vínculo profissional por meio da apresentação de cópia do contrato social/estatuto, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência do profissional. a) 1 (um) profissional formado em engenharia civil ou de produção, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente; b) o profissional indicado na Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) ou certidão de acervo operacional (CAO) ou no atestado apresentado para habilitação, deverá participar dos serviços e responder como responsável técnico, podendo ser admitida a substituição por profissional com comprovação de experiência equivalente ou superior; 5.1.3) A vistoria prévia do local de prestação dos serviços é importante, por se tratar de obras de reforma em que o local tem de ser previamente vistoriado. O telefone para agendamento das visitas é 31 3348-2258. O local de comparecimento é na sede do TCEMG, localizada na av. Raja Gabaglia n. 1315. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior à abertura das propostas. Além da visita, é necessário, como documento de habilitação, a declaração de

conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento do objeto.

5.1.4) Para a capacidade técnico-profissional e/ ou técnico operacional poderão ser somados os quantitativos em atestados distintos, em períodos sucessivos ou não, e, ainda, serviços realizados no mesmo período.

5.1.5) A comissão de pregão poderá solicitar, por meio de diligência, cópias de contratos, atestados, declarações ou outros documentos idôneos que comprovem as informações dos documentos apresentados.

5.1.6) Para a qualificação técnica deverá ser apresentado a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente e a declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

5.1.7) É necessário anexar declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

5.2 Atestados de Capacidade Técnica

5.2.1) Para a qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, apresentar Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) ou a Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida (s) pelo conselho profissional competente, se possível acompanhada do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo contratante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de reformas ou readaptação de espaços similares ao objeto licitado.

5.2.2) Deve constar do documento, ou ser informado pelo licitante, o endereço, telefone e e-mail do responsável por sua emissão, local de execução do objeto, de forma a permitir possível diligência.

5.2.3) Poderão ser somados quantitativos em atestados distintos, com vistas a atestar a capacidade da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3 Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico

5.3.1) Para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, das instalações e do aparelhamento adequados e disponível, assinada pelo representante legal da licitante, deve fazer parte da equipe:

a) - Um profissional formado em engenharia civil ou de produção, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente;

b) - O profissional indicado na Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou no atestado apresentado para habilitação, deverá participar dos serviços e

	responder como responsável técnico, podendo ser admitida a substituição por profissional com comprovação de experiência equivalente ou superior. c) - O (s) profissional (is) deverá (ão) ser sócio (s) proprietário (s), empregado (s) ou contratado(s) do licitante na data de publicação do contrato, devendo se comprovar o vínculo profissional por meio da apresentação de cópia do contrato social / estatuto, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência do profissional. 5.3.2) - Um único profissional poderá atender aos quesitos acima indicados. **5.4 Vistoria Prévia** 5.4.1) É obrigatória VISTORIA PRÉVIA ao local dos serviços, ocasião em que será fornecido pelo TCEMG o Termo de Vistoria. 5.4.2) A finalidade da vistoria é o conhecimento do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. A vistoria do local de prestação dos serviços é imprescindível, por se tratar de obra de reforma com execução e adaptação de serviços a condições previamente existentes. 5.4.3) A vistoria poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, que será acompanhada por um representante da Coordenadoria de Manutenção e Obras - CMO, devendo ser agendadas na coordenadoria citada, localizada no 5º andar do ed. Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, telefone (31) 3348-2258, nos dias úteis, de 8 às 11h ou de 13 às 17h. 5.4.4) A empresa deverá nomear um representante devidamente qualificado, mediante autorização, para realizar a vistoria prévia, no horário agendado. 5.4.5) Será fornecido Termo de Vistoria aos representantes. 5.4.6) A vistoria prévia poderá ser substituída pela apresentação de Declaração de Conhecimento de todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável legal do licitante e apresentada junto à documentação de habilitação. 5.4.7) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL	6.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas (DOC), na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021. 6.2 Encerrado o procedimento de contratação, o vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	7.1 Prestar os serviços contratados no prazo de 60 (sessenta dias) , contados da data definida na Ordem de Serviço, que será emitida pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal, em até 07 (sete) dias após a data da publicação do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21. Considerar também ao prazo definido a obrigatoriedade do vínculo com o Cronograma Físico- Financeiro. 7.2 Os trabalhos serão realizados, de preferência, em horário comercial, nos dias úteis da semana. A CONTRATADA deverá levar em consideração, na execução dos serviços, que os ambientes do Tribunal estarão ocupados. Os serviços deverão causar o menor impacto possível, principalmente ruídos, vibrações e geração de materiais particulados e odores que possam incomodar as atividades normais desenvolvidas na edificação. Desse modo, as jornadas de trabalho poderão, também, ser executadas aos fins de semana ou fora do horário comercial. 7.3 Para a perfeita identificação dos serviços projetados, a CONTRATADA deverá apresentar propostas para os casos de omissões de elementos de projeto que não estejam explícitos, propondo a solução à Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal. 7.4 A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário da qualidade dos serviços com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser imediatamente comunicados ao CONTRATANTE, através do FISCAL, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema. 7.5 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc. 7.6 A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Fiscalização do TCEMG, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização e para execução de atividades-meio. 7.7 A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo TCEMG. 7.8 A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do CONTRATANTE. 7.9 O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei Federal 14.133/2021. 7.10 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

	7.11 Material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência ao CONTRATANTE para a competente autorização. 7.12 Os casos omissos serão solucionados pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal. 7.13 Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada por ele terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, bem como acesso aos materiais fabricados e/ou estocados e, também, aos equipamentos relativos ao objeto contratado. 7.14 Os materiais e equipamentos colocados no Tribunal pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área dos serviços, senão em casos especiais e mediante autorização escrita da Coordenadoria de Manutenção e Obras. 7.15 A CONTRATADA cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público. 7.16 Possíveis multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública e outros motivos relacionados à execução da obra, cujo responsável seja a contratada, serão de ônus dessa CONTRATADA. 7.17 A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da Coordenadoria de Manutenção e Obras, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e sem que haja nova medição para estes serviços. 7.18 A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte, Lei Municipal 8.616/03, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA, devendo ser aprovado, junto à Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal, o local de instalação das caçambas. O destino final dos resíduos provenientes da obra e o seu transporte deverá ser o regulamentado pela Prefeitura, conforme Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010 (resíduos sólidos). 7.19 Será necessário que a CONTRATADA sinalize ou isole, convenientemente, (conforme o caso) os locais de trabalho, para garantir a segurança de seus funcionários, dos servidores e colaboradores do TCEMG ou de terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente. 7.20 A CONTRATADA deverá estocar seus equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais em local indicado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal. Serão indicados os locais que os funcionários poderão utilizar os sanitários, bem como fornecidos pontos de energia elétrica para execução dos serviços.

	7.21 A CONTRATADA deverá manter os serviços sob a supervisão de um engenheiro, responsável técnico, além de um encarregado ou mestre de obras, para a condução de todos os serviços. 7.22 Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. 7.23 Os materiais a serem entregues no local dos serviços serão depositados no passeio público e transportados imediatamente para local determinado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras, face à proibição do acesso de veículos de carga no pilotis do Edifício Anexo II e pavimento térreo do Edifício Anexo I. 7.24 A planilha de quantitativos e preços unitários é parte integrante deste Termo de Referência e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela CONTRATADA. 7.25 Os custos com ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual, uniformes e insumos são de responsabilidade da CONTRATADA. 7.26 O descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização do objeto configurará, desde que não haja empecilhos e/ou atrasos criados pelos órgãos de aprovações competentes, inexecução contratual, podendo ensejar a aplicação das sanções estabelecidas contratualmente e o pagamento relativo apenas aos serviços executados. O atraso devidamente justificado e aceito pela fiscalização poderá ser considerado para efeito de acréscimo de prazo na execução contratual. 7.27 A Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos constantes deste Termo de Referência. Nesse caso, se for necessário, o Tribunal e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei. 7.28 Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções. 7.29 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações. 7.30 O prazo de garantia dos serviços e dos materiais deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CCB). 7.31 Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro. 7.32 A contratada deverá indicar ao gestor fiscal do contrato, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante o Tribunal, bem como fiscalizar a execução dos serviços, os quais responderão por todo e qualquer assunto

	relativo ao contrato, devendo, ainda, atender aos chamados do gestor / fiscal, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente. 7.33 Ao preposto da CONTRATADA caberá supervisionar os serviços realizados pela equipe de trabalho da Contratada, devendo, pelo menos uma vez por semana e sempre que necessário, visitar as dependências do Tribunal, se inteirando das condições de execução dos serviços e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do fiscal do contrato; 7.34 O TRIBUNAL poderá suspender, quando julgar necessário, a execução do serviço no todo ou em parte e comunicar previamente a ocorrência desse evento à Contratada. 7.35 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8.1 Executar os serviços objeto do Contrato nas condições estabelecidas, respeitando o prazo fixado neste Termo de Referência. 8.2 Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como arcar com os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato. 8.3 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. 8.4 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados. 8.5 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e controlar seu uso, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho. 8.6 Indicar, imediatamente à publicação do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Coordenadoria de Manutenção e Obras deste TRIBUNAL, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz. 8.7 Apresentar como responsável técnico um engenheiro, providenciando as devidas anotações/registros de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional competente.

	8.8 Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do TRIBUNAL com o responsável, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional. 8.9 Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados. 8.10 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados. 8.11 Providenciar, nos casos de visitas ao TRIBUNAL, crachás de identificação para todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão. O uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no TRIBUNAL. 8.12 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo TRIBUNAL. 8.13 Prestar, quando solicitado pelo CONTRATANTE e mesmo após a entrega dos trabalhos, esclarecimentos sobre aspectos técnicos relativos aos itens observados. 8.14 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL, durante a sua execução. 8.15 Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do TRIBUNAL. 8.16 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à contratação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado. 8.17 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. 8.18 Encaminhar ao Tribunal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores, pelo gestor/fiscal do Tribunal. 8.19 responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

	8.20 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao TRIBUNAL. 8.21 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL com respeito à execução do objeto; 8.22 Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos; 8.23 Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Projeto Básico, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT; 8.24 Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência; 8.25 Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL; 8.26 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do TRIBUNAL. 8.27 Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local dos serviços. 8.28 Responsabilizar por qualquer dano que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços. 8.29 Efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, bem como mantê-lo atualizado. 8.30 Encaminhar ao gestor / fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato de contrato, os documentos comprobatórios do registro da empresa e do responsável técnico na entidade competente.
	9.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção, advertindo acerca da aplicação de multa ou sanção, por descumprimento contratual, acolhendo justificativas, apenas, mediante a comprovação da excepcionalidade da ocorrência, resultado de fatos imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA. 9.2 Emitir, por meio da Coordenadoria de Manutenção e Obras, a Ordem de Serviço. 9.3 Expedir, por meio da Coordenadoria de Manutenção e Obras, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos. 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato. 9.5 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas. 9.6 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações. 9.7 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. 9.8 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas. 9.9 Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Coordenadoria de Manutenção e Obras, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas. 9.10 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Projeto. 9.11 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Coordenadoria de Manutenção e Obras. 9.12 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais. 9.13 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária. 9.14 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho. 9.15 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados. 9.16 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços. 9.17 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

	9.18 Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	10.1 Observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a gestão do contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal. 10.2. O gestor indicará, em termo próprio, 1 (um) fiscal do contrato, especialmente designado conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.3 O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, do início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização. 10.4 O fiscal do contrato comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis. 10.5 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA	O orçamento estimado da contratação é de R$ 42.053,21 (quarenta e dois mil cinquenta e três reais e vinte e um centavos), conforme preços unitários consignados na Planilha Orçamentária, item 16 deste Termo de Referência.
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	O desembolso se fará mediante a rubrica de dotação orçamentária 1021 01 122 746 2009 0001 339039 22 0 10 1
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13.1 Os pagamentos serão realizados conforme medição da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante nota fiscal e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato. 13.2 O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção emitido pelo fiscal do contrato. 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal. 13.4 O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

	13.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma. 13.6 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. 13.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA. 13.8 O TRIBUNAL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA. 13.9 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRIBUNAL encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte: I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso. 13.10 O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).
14. REAJUSTAMENTO	14.1 O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral. 14.2 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. 14.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/ 2021. 14.4 O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, tendo

	como data-base a data do orçamento estimado elaborado pelo TRIBUNAL, qual seja, a data em que o Mapa de Apuração for inserido no SIAD. 14.5 O reajuste terá como base o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC. 14.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 14.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 14.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 14.9 O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.
15. SANÇÕES	15.1 Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos: a) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) multa, observados os limites previstos neste item; c) impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato; 15.2 A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 15.3 A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

	15.4 Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso; b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida; c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas. 15.5 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4. 15.6 O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas. 15.7 A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência/contrato. 15.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial. 15.9 O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL. 15.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa. 15.11 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL. 15.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. 15.13 Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40).

	15.14 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 14/2017 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 15.15 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TRIBUNAL. 15.16 Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. 15.17 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. 15.18 Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do Tribunal de Contas encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante ou fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001. 15.19 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. ANEXOS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA READAPTAÇÃO DE ESPAÇO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA COPA COMUNITÁRIA NO ANDAR TÉRREO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS										
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES PC_CMO_25.0.000002043-8_A										***BDI serviços:***	**24,74%**
										BDI insumos:	**15,24%**
ITEM	**BASE**	**CÓDIGO**	**CLASSE**	**REF.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT. S/ BDI**	**VALOR UNIT. C/ BDI**	**SUBTOTAL S/ BDI**	**SUBTOTAL C/ BDI**
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**									**R$ 13,514.45**	**R$ 16,857.92**
1.1	*ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (20% DO PERÍODO PREVISTO) E ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (66% DO PERÍODO PREVISTO). INCLUSOS ENCARGOS COMPLEMENTARES E CUSTOS DE EPI, TREINAMENTO, EXAMES MÉDICOS, UNIFORME, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ETC.*					*UN.*	*1.00*	*R$ 13,514.45*	*R$ 16,857.92*	*R$ 13,514.45*	*R$ 16,857.92*
1.1.1	SI-NAPI	93565	Serviço	Dec-25	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0.20	R$ 23,525.71	R$ 29,345.97	R$ 4,705.14	R$ 5,869.19
1.1.2	SI-NAPI	93572	Serviço	Dec-25	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0.66	R$ 13,347.43	R$ 16,649.58	R$ 8,809.30	R$ 10,988.72
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES DE DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS**									**R$ 779.91**	**R$ 972.72**
2.1	*RETIRADA MANUAL DE DIVISÓRIAS NAVAIS EXISTENTES.*					*M2*	*15.12*	*R$ 24.38*	*R$ 30.41*	*R$ 368.63*	*R$ 459.80*
2.1.1	IOPES	10239	Serviço	Aug-25	RETIRADA MANUAL DE DIVISÓRIAS MODULARES (TIPO EUCATEX), COM REAPROVEITAMENTO	M2	15.12	R$ 24.38	R$ 30.41	R$ 368.63	R$ 459.80
2.2	*RETIRADA MANUAL DE PISO VINÍLICO EXISTENTE E DEMOLIÇÃO MANUAL DO CONTRAPISO ATÉ O NÍVEL DA LAJE DO DEPÓSITO DE LIMPEZA.*					*M2*	*7.26*	*R$ 30.00*	*R$ 37.42*	*R$ 217.80*	*R$ 271.67*
2.2.1	SI-COR-MG	ED-48482	Serviço	Oct-25	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO VINÍLICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	7.26	R$ 9.95	R$ 12.41	R$ 72.24	R$ 90.10
2.2.2	SI-COR-MG	ED-48479	Serviço	Oct-25	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	7.26	R$ 20.05	R$ 25.01	R$ 145.56	R$ 181.57
2.3	*RETIRADA MANUAL DE PLACAS DE FORRO MINERAL E DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, COM REAPROVEITAMENTO, PARA POSSIBILITAR ASSENTAMENTO DA ALVENARIA DO PISO AO TETO E A LIMPEZA E PINTURA DAS PLACAS.*					*M2*	*20.40*	*R$ 4.86*	*R$ 6.06*	*R$ 99.23*	*R$ 123.70*

2.3.1	SI-COR-MG	ED-48460	Serviço	Oct-25	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	20.40	R$ 2.36	R$ 2.94	R$ 48.14	R$ 59.98
2.3.2	SI-COR-MG	ED-28355	Serviço	Oct-25	REMOÇÃO MANUAL ESTRUTURA OU TRAMA DE SUSTENTAÇÃO DE MADEIRA OU METÁLICA PARA FORRO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	10.80	R$ 4.73	R$ 5.90	R$ 51.08	R$ 63.72
2.4	*EXECUÇÃO DE RECORTE DE APROXIMADAMENTE 15 X 15 CM EM PORTÃO EM GRADIL METÁLICO PARA POSSIBILITAR PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO.*					*UN.*	*1.00*	*R$ 94.25*	*R$ 117.55*	*R$ 94.25*	*R$ 117.55*
2.4.1	EMOP	11.016.05 05-1	Serviço	Nov-25	RECONSTITUICAO DE ESTRUTURAS METALICAS LEVES, MEDIDAS POR KG DE ACO NECESSARIO (CHAPAS, PERFIS, ETC), INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E PINTURA EM TINTA ANTICORROSIVA 3% -DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 8,5% - DISCO DE CORTE 15% - APARELHO DE CORTE E ESMERILHADEIRA	KG	5.00	R$ 18.85	R$ 23.51	R$ 94.25	R$ 117.55
3	**EXECUÇÕES CIVIS**									**R$ 5,310.83**	**R$ 6,615.71**
3.1	*ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DO PISO AO TETO COM BLOCOS DE CONCRETO CELULAR DE 10X30X60 CM COM ARGAMASSA PREPARADA EM BETONEIRA COM COLOCAÇÃO DE DUAS BARRAS DE AÇO CA-60 Ø 4,2 MM POR FIADA. ENCUNHAMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO. EXECUÇÃO DE CHAPISCO NAS DUAS FACES COM COLHER DE PEDREIRO COM ARMAMASSA TRAÇO 1:3 DE PREPARO MANUAL. EXECUÇÃO MANUAL DE REBOCO NAS DUAS FACES COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 DE PREPARO MANUAL NA ESPESSURA DE 17,5 MM.*						*M2*	*17.16*	*R$ 256.60*	*R$ 319.55*	*R$ 4,403.20*	*R$ 5,483.48*
3.1.1	SI-NAPI	101154	Serviço	Dec-25	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO CELULAR DE 10X30X60CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	17.16	R$ 137.42	R$ 171.42	R$ 2,358.13	R$ 2,941.57
3.1.2	SI-NAPI	93203	Serviço	Dec-25	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2024	M	5.20	R$ 13.75	R$ 17.15	R$ 71.50	R$ 89.18

3.1.3	SI-NAPI	43061	Insumo	Dec-25	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	12.47	R$ 7.61	R$ 8.77	R$ 94.90	R$ 109.36
3.1.4	SI-NAPI	87893	Serviço	Dec-25	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	34.32	R$ 8.50	R$ 10.60	R$ 291.72	R$ 363.79
3.1.5	SI-NAPI	87530	Serviço	Dec-25	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	34.32	R$ 46.24	R$ 57.68	R$ 1,586.96	R$ 1,979.58
3.2	*ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ALTURA DE 1,20 M COM BLOCOS DE CONCRETO CELULAR DE 10X30X60 CM COM ARGAMASSA PREPARADA EM BETONEIRA. EXECUÇÃO DE CHAPISCO COM COLHER DE PEDREIRO COM ARMAMASSA TRAÇO 1:3 DE PREPARO MANUAL. EXECUÇÃO MANUAL DE REBOCO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 DE PREPARO MANUAL NA ESPESSURA DE 17,5 MM.*						*M2*	*2.16*	*R$ 192.16*	*R$ 239.70*	*R$ 415.07*	*R$ 517.75*
3.2.1	SI-NAPI	101154	Serviço	Dec-25	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO CELULAR DE 10X30X60CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	2.16	R$ 137.42	R$ 171.42	R$ 296.83	R$ 370.27
3.2.2	SI-NAPI	87893	Serviço	Dec-25	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	2.16	R$ 8.50	R$ 10.60	R$ 18.36	R$ 22.90
3.2.3	SI-NAPI	87530	Serviço	Dec-25	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	2.16	R$ 46.24	R$ 57.68	R$ 99.88	R$ 124.59
3.3	*EXECUÇÃO DE SÓCULO DE TIJOLOS MACIÇOS COM ALTURA DE 10 CM, JÁ COM ACABAMENTO EM REVESTIMENTO DE ARGAMASSA.*					*M2*	*0.90*	*R$ 145.12*	*R$ 181.02*	*R$ 130.61*	*R$ 162.92*
3.3.1	SI-COR-MG	ED-50621	Serviço	Oct-25	SÓCULO COM ENCHIMENTO EM TIJOLOS MACIÇOS, ALTURA DE 10CM À 12CM, INCLUSIVE ACABAMENTO EM REVESTIMENTO DE ARGAMASSA, ESP. 20MM, COM APLICAÇÃO MANUAL	M2	0.90	R$ 145.12	R$ 181.02	R$ 130.61	R$ 162.92
3.4	*EXECUÇÃO DE CONTRAPISO AUTONIVELANTE SOBRE LAJE COM ESPESSURA DE 3 CM PARA RECEBIMENTO DE PLACAS DE PISO VINÍLICO.*					*M2*	*13.10*	*R$ 27.63*	*R$ 34.47*	*R$ 361.95*	*R$ 451.56*
3.4.1	SI-NAPI	88470	Serviço	Dec-25	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	13.10	R$ 27.63	R$ 34.47	R$ 361.95	R$ 451.56

4	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**									**R$ 1,155.11**	**R$ 1,440.82**
4.1	*EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PASSAGEM DE CABOS PARA 6 (SEIS) PONTOS DE TOMADA E PARA 1 (UM) INTERRUPTOR DE LUZ COMPOSTA DE ELETRODUTOS FLEXÍVEIS CORRUGADOS DE PVC (DN 25 MM) PARA PAREDES, DE ELETRODUTOS RÍGIDOS ROSCÁVEIS DE PVC (DN 25 MM) PARA ENTREFORRO E DE 7 (SETE) CAIXAS RETANGULARES 4" X 2" DE PVC PARA INSTALAÇÃO DE SUPORTES E PLACAS DE TOMADAS E INTERRUPTOR DE LUZ.*						*UN.*	*1.00*	*R$ 616.02*	*R$ 768.37*	*R$ 616.02*	*R$ 768.37*
4.1.1	SINAPI	104780	Serviço	Dec-25	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023		M	9.00	R$ 7.84	R$ 9.78	R$ 70.56	R$ 88.02
4.1.2	SINAPI	90456	Serviço	Dec-25	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023		UN.	7.00	R$ 6.41	R$ 8.00	R$ 44.87	R$ 56.00
4.1.3	SINAPI	91855	Serviço	Dec-25	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		M	9.00	R$ 12.38	R$ 15.44	R$ 111.42	R$ 138.96
4.1.4	SINAPI	91940	Serviço	Dec-25	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		UN.	7.00	R$ 21.28	R$ 26.54	R$ 148.96	R$ 185.78
4.1.5	SINAPI	91863	Serviço	Dec-25	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		M	6.00	R$ 12.51	R$ 15.60	R$ 75.06	R$ 93.60
4.1.6	SINAPI	104766	Serviço	Dec-25	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023		M	9.00	R$ 18.35	R$ 22.89	R$ 165.15	R$ 206.01
4.2	*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 6 (SEIS) TOMADAS MÉDIAS DE EMBUTIR, 2P+T, SENDO 3 (TRÊS) UNIDADES DE 10 AMPÈRE E 3 (TRÊS) UNIDADES DE 20 AMPÈRE, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CABOS DE COBRE FLEXÍVEIS ISOLADOS DE 6 MM2 E DISJUNTOR DE PROTEÇÃO INSTALADO EM QDC EXISTENTE.*						*UN.*	*1.00*	*R$ 431.79*	*R$ 538.58*	*R$ 431.79*	*R$ 538.58*
4.2.1	SINAPI	91930	Serviço	Dec-25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		M	17.00	R$ 10.40	R$ 12.97	R$ 176.80	R$ 220.49
4.2.2	SINAPI	91996	Serviço	Dec-25	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		UN.	3.00	R$ 38.39	R$ 47.89	R$ 115.17	R$ 143.67

4.2.3	SI-NAPI	91997	Serviço	Dec-25	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN.	3.00	R$ 40.41	R$ 50.41	R$ 121.23	R$ 151.23
4.2.4	SI-NAPI	93657	Serviço	Dec-25	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN.	1.00	R$ 18.59	R$ 23.19	R$ 18.59	R$ 23.19
4.3	*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) INTERRUPTOR SIMPLES PARA LUMINÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CABOS DE COBRE FLEXÍVEIS ISOLADOS DE 1,5 MM2 E DISJUNTOR DE PROTEÇÃO INSTALADO EM QDC EXISTENTE.*					*UN.*	*1.00*	*R$ 107.30*	*R$ 133.87*	*R$ 107.30*	*R$ 133.87*
4.3.1	SI-NAPI	91924	Serviço	Dec-25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	18.00	R$ 3.35	R$ 4.18	R$ 60.30	R$ 75.24
4.3.2	SI-NAPI	91953	Serviço	Dec-25	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN.	1.00	R$ 32.33	R$ 40.33	R$ 32.33	R$ 40.33
4.3.3	SI-NAPI	93653	Serviço	Dec-25	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN.	1.00	R$ 14.67	R$ 18.30	R$ 14.67	R$ 18.30
5	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**									**R$ 2,535.84**	**R$ 3,139.29**
5.1	*EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA FRIA ATRAVÉS DE DERIVAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA NO ANDAR IMEDIATAMENTE SUPERIOR, UTILIZANDO-SE DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC SOLDÁVEL DN 25 MM PARA 2 (DOIS) PONTOS (TORNEIRA DA PIA E BEBEDOURO).*					*UN.*	*1.00*	*R$ 760.44*	*R$ 935.17*	*R$ 760.44*	*R$ 935.17*
5.1.1	ORSE	9732	Insumo	Sep-25	ALUGUEL DE CADEIRINHA P/ FACHADA	MÊS	0.50	R$ 282.24	R$ 325.25	R$ 141.12	R$ 162.63
5.1.2	SI-NAPI	89395	Serviço	Dec-25	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN.	2.00	R$ 15.08	R$ 18.81	R$ 30.16	R$ 37.62
5.1.3	SI-NAPI	89356	Serviço	Dec-25	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12.00	R$ 27.11	R$ 33.82	R$ 325.32	R$ 405.84
5.1.4	SI-NAPI	89362	Serviço	Dec-25	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN.	4.00	R$ 10.97	R$ 13.68	R$ 43.88	R$ 54.72
5.1.5	SI-NAPI	89363	Serviço	Dec-25	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN.	2.00	R$ 11.78	R$ 14.69	R$ 23.56	R$ 29.38

5.1.6	SI-NAPI	90443	Serviço	Dec-25	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	2.00	R$ 9.31	R$ 11.61	R$ 18.62	R$ 23.22
5.1.7	SI-NAPI	90466	Serviço	Dec-25	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	2.00	R$ 17.83	R$ 22.24	R$ 35.66	R$ 44.48
5.1.8	SI-NAPI	90373	Serviço	Dec-25	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN.	2.00	R$ 14.45	R$ 18.02	R$ 28.90	R$ 36.04
5.1.9	SI-NAPI	86886	Serviço	Dec-25	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN.	2.00	R$ 56.61	R$ 70.62	R$ 113.22	R$ 141.24
5.2	*EXECUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA A PIA COM INTERLIGAÇÃO EM CAIXA DE INSPEÇÃO NO ANDAR IMEDIATAMENTE INFERIOR COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE GORGURA DE 19 LITROS.*					*UN.*	*1.00*	*R$ 1,775.40*	*R$ 2,204.12*	*R$ 1,775.40*	*R$ 2,204.12*
5.2.1	SI-NAPI	86883	Serviço	Dec-25	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN.	1.00	R$ 14.50	R$ 18.09	R$ 14.50	R$ 18.09
5.2.2	SI-NAPI	104341	Serviço	Dec-25	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN.	1.00	R$ 11.98	R$ 14.94	R$ 11.98	R$ 14.94
5.2.3	SI-NAPI	89549	Serviço	Dec-25	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN.	1.00	R$ 19.96	R$ 24.90	R$ 19.96	R$ 24.90
5.2.4	SI-NAPI	90437	Serviço	Dec-25	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN.	1.00	R$ 46.24	R$ 57.68	R$ 46.24	R$ 57.68
5.2.5	SI-NAPI	91191	Serviço	Dec-25	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETROS ENTRE 40 MM E 75 MM. AF_09/2023	UN.	1.00	R$ 16.83	R$ 20.99	R$ 16.83	R$ 20.99
5.2.6	SI-NAPI	10527	Insumo	Dec-25	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DI-	MXMES	5.00	R$ 22.00	R$ 25.35	R$ 110.00	R$ 126.75

					AGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)						
5.2.7	SINAPI	97064	Serviço	Dec-25	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	4.00	R$ 28.29	R$ 35.29	R$ 113.16	R$ 141.16
5.2.8	SINAPI	89713	Serviço	Dec-25	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12.00	R$ 38.53	R$ 48.06	R$ 462.36	R$ 576.72
5.2.9	SINAPI	89739	Serviço	Dec-25	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN.	3.00	R$ 25.56	R$ 31.88	R$ 76.68	R$ 95.64
5.2.10	SINAPI	89737	Serviço	Dec-25	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN.	3.00	R$ 24.51	R$ 30.57	R$ 73.53	R$ 91.71
5.2.11	SINAPI	97628	Serviço	Dec-25	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0.14	R$ 303.95	R$ 379.15	R$ 41.79	R$ 52.13
5.2.12	SINAPI	98110	Serviço	Dec-25	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN.	1.00	R$ 423.13	R$ 527.81	R$ 423.13	R$ 527.81
5.2.13	SINAPI	104788	Serviço	Dec-25	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONCRETO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	M	6.00	R$ 12.75	R$ 15.90	R$ 76.50	R$ 95.40
5.2.14	SINAPI	89714	Serviço	Dec-25	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6.00	R$ 43.15	R$ 53.83	R$ 258.90	R$ 322.98
5.2.15	SINAPI	89744	Serviço	Dec-25	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN.	1.00	R$ 29.84	R$ 37.22	R$ 29.84	R$ 37.22
6	**REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS**									**R$ 10,074.23**	**R$ 12,566.49**

6.1	*APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM ALVENARIA, COM POSTERIOR EMASSAMENTO EM DUAS DEMÃOS COM MASSA CORRIDA LÁTEX E LIXAMENTO MANUAL, COM PINTURA EM DUAS DEMÃOS DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA DA COR BRANCO GELO.*					*M2*	*34.32*	*R$ 37.68*	*R$ 47.00*	*R$ 1,293.18*	*R$ 1,613.04*
6.1.1	SINAPI	88485	Serviço	Dec-25	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	34.32	R$ 4.97	R$ 6.20	R$ 170.57	R$ 212.78
6.1.2	SINAPI	88497	Serviço	Dec-25	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	34.32	R$ 20.55	R$ 25.63	R$ 705.28	R$ 879.62
6.1.3	SINAPI	104642	Serviço	Dec-25	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	34.32	R$ 12.16	R$ 15.17	R$ 417.33	R$ 520.63
6.2	*ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NA PAREDE SOB A BANCADA E SOBRE A SUPERFÍCIE DO SÓCULO COM PLACAS ESMALTADAS DE 33 X 45 CM E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO DE ESPESSURA DE 3 MM.*					*M2*	*2.52*	*R$ 84.87*	*R$ 105.87*	*R$ 213.87*	*R$ 266.79*
6.2.1	SINAPI	87275	Serviço	Dec-25	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	2.52	R$ 78.72	R$ 98.20	R$ 198.37	R$ 247.46
6.2.3	SICOR-MG	ED-9122	Serviço	Oct-25	APLICAÇÃO DE REJUNTE COM CIMENTO BRANCO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	M2	2.52	R$ 6.15	R$ 7.67	R$ 15.50	R$ 19.33
6.3	*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE 1,80 X 0,60 M COM ABERTURA PARA CUBA RETANGULAR E DE RODOBANCAS, TESTEIRAS, RODAPÉ PARA O SÓCULO E PEITORIL PARA ALVENARIA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ DE ESPESSURA DE 2 CM.*					*UN.*	*1.00*	*R$ 1,313.63*	*R$ 1,638.63*	*R$ 1,313.63*	*R$ 1,638.63*
6.3.1	EMOP	18.081.0050-0	Serviço	Nov-25	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBÁ, COM 2 CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 1 CUBA (EXCLUSIVE ESTA), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	1.16	R$ 748.90	R$ 934.18	R$ 868.72	R$ 1,083.65
6.3.2	SUDECAP	14.21.11	Serviço	Nov-25	GRANITO CINZA CORUMBÁ E=2CM	M2	1.40	R$ 317.00	R$ 395.43	R$ 444.91	R$ 554.99
6.4	*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEDIDAS DE 46 X 30 X 12 CM PARA BANCADA COM VÁLVULA DE METAL CROMADO PADRÃO AMERICANO E TORNEIRA MONOCOMANDO CROMADA DE MESA.*					*UN.*	*1.00*	*R$ 652.94*	*R$ 814.47*	*R$ 652.94*	*R$ 814.47*
6.4.1	SINAPI	86900	Serviço	Dec-25	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN.	1.00	R$ 219.62	R$ 273.95	R$ 219.62	R$ 273.95

6.4.2	SI-NAPI	86878	Serviço	Dec-25	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN.	1.00	R$ 82.26	R$ 102.61	R$ 82.26	R$ 102.61
6.4.3	SI-NAPI	100853	Serviço	Dec-25	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN.	1.00	R$ 351.06	R$ 437.91	R$ 351.06	R$ 437.91
6.5	*LIMPEZA DAS PLACAS DE FORRO MINERAL EXISTENTES COM PINTURA EM DUAS DEMÃOS DE TINTA PVA COR BRANCO NEVE E POSTERIOR REMONTAGEM.*					*M2*	*20.40*	*R$ 34.27*	*R$ 42.75*	*R$ 699.09*	*R$ 872.00*
6.5.1	SI-NAPI	99826	Serviço	Dec-25	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	M2	20.40	R$ 1.73	R$ 2.16	R$ 35.29	R$ 44.06
6.5.2	SBC	23547	Serviço	Jan-26	PINTURA PVA EM TETOS 2 DEMAOS	M2	20.40	R$ 22.13	R$ 27.60	R$ 451.45	R$ 563.04
6.5.3	SI-NAPI	88278	Serviço	Dec-25	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7.75	R$ 27.40	R$ 34.18	R$ 212.35	R$ 264.90
6.6	*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO (REF.: TARKETT, LINHA AMBIENTA, COLEÇÃO SERIES, COR BÉTULA) EM PLACAS DE 208 X 1230 MM FIXADO COM COLA E DE RODAPÉ EM POLIESTIRENO COM ALTURA DE 5 CM E COR SIMILAR A DO PISO (APENAS EM ALVENARIA).*					*M2*	*13.10*	*R$ 227.38*	*R$ 283.64*	*R$ 2,978.70*	*R$ 3,715.65*
6.6.1	SI-NAPI	101727	Serviço	Dec-25	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	13.10	R$ 199.30	R$ 248.61	R$ 2,610.83	R$ 3,256.79
6.6.2	SI-NAPI	98688	Serviço	Dec-25	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	4.70	R$ 78.27	R$ 97.63	R$ 367.87	R$ 458.86
6.7	*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO EM MDF COM LAMINADO BRANCO FOSCO COM 4 (QUATRO) PORTAS DE ABRIR E PRATELEIRAS, CONFORME PROJETO, SOBRE SÓCULO E SOB BANCADA DA PIA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS (PUXADORES, DOBRADIÇAS, ETC.).*					*UN.*	*1.00*	*R$ 1,417.30*	*R$ 1,767.95*	*R$ 1,417.30*	*R$ 1,767.95*
6.7.1	SI-COR-MG	ED-25562	Serviço	Oct-25	ARMÁRIO SOB BANCADA EM MDF LAMINADO BRANCO FOSCO, FORNECIMENTO INCLUSIVE TODOS ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	M	1.80	R$ 558.68	R$ 696.90	R$ 1,005.62	R$ 1,254.42
6.7.2	SIURB	7009027	Serviço	Jul-25	PRATELEIRA PARA ARMÁRIO, REVESTIDA EM 2 FACES, EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	0.90	R$ 457.42	R$ 570.59	R$ 411.68	R$ 513.53
6.8	*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS SUSPENSAS PARA FILTRO DE ÁGUA E MICROONDAS E DE BANCADAS PARA REFEIÇÃO FABRICADAS EM COMPENSADO REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO E APOIADAS SOBRE CONSOLES EM METALON, CONFORME PROJETO.*					*UN.*	*1.00*	*R$ 1,505.52*	*R$ 1,877.96*	*R$ 1,505.52*	*R$ 1,877.96*

6.8.1	CPOS	23.08.080	Serviço	Sep-25	PRATELEIRA SOB MEDIDA EM COMPENSADO, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO	M2	1.68	R$ 700.04	R$ 873.23	R$ 1,174.32	R$ 1,464.84
6.8.2	SINAPI	100862	Serviço	Dec-25	SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN.	8.00	R$ 41.40	R$ 51.64	R$ 331.20	R$ 413.12
7	**SERVIÇOS FINAIS**									**R$ 368.97**	**R$ 460.26**
7.1	*RETIRADA DE ENTULHO EM CAÇAMBA COM POSTERIOR DESCARTE SEGUNDA LEGISLAÇÃO VIGENTE.*					*M3*	*2.18*	*R$ 105.22*	*R$ 131.25*	*R$ 229.39*	*R$ 286.12*
7.1.1	SICOR-MG	ED-51126	Serviço	Oct-25	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA (MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE), EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	2.18	R$ 60.00	R$ 74.84	R$ 130.68	R$ 163.00
7.1.2	SICOR-MG	ED-51131	Serviço	Oct-25	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	2.18	R$ 45.32	R$ 56.53	R$ 98.71	R$ 123.12
7.2	*LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA (VIDROS, PISO VINÍLICO, PISO DO DEPÓSITO DE LIMPEZA E BANCADA).*					*UN.*	*1.00*	*R$ 139.58*	*R$ 174.14*	*R$ 139.58*	*R$ 174.14*
7.2.1	SINAPI	106166	Serviço	Dec-25	LIMPEZA DE PISO VINÍLICO COM VASSOURA E PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	M2	13.10	R$ 1.44	R$ 1.80	R$ 18.86	R$ 23.58
7.2.2	SINAPI	99805	Serviço	Dec-25	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_10/2025_PS	M2	6.84	R$ 11.88	R$ 14.82	R$ 81.26	R$ 101.37
7.2.3	SINAPI	99821	Serviço	Dec-25	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_10/2025_PS	M2	5.70	R$ 5.19	R$ 6.47	R$ 29.58	R$ 36.88
7.2.4	SINAPI	99815	Serviço	Dec-25	LIMPEZA DE BANCADA DE PIA COM PLACA DE ROCHA E CUBA DE INOX, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_10/2025_PS	UN.	1.00	R$ 9.87	R$ 12.31	R$ 9.87	R$ 12.31
									TOTAL SEM BDI	**R$ 33,739.33**	-
									TOTAL COM BDI	**-**	**R$ 42,053.21**

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
- Engenheiro Civil Júnior (20% do período) e Encarregado Geral (66%).
- Inclusos EPIs, uniformes, treinamentos, exames médicos, transporte e alimentação.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES
- Remoção de divisórias navais.
- Retirada de piso vinílico e demolição de contrapiso até a laje.
- Remoção e reaproveitamento de placas de forro mineral.
- Recorte em gradil metálico para tubulação.

3. SERVIÇOS CIVIS
- Alvenaria de vedação em bloco celular com chapisco e reboco.
- Alvenaria de 1,20 m com mesmo sistema.
- Execução de sóculo em tijolo maciço.
- Contrapiso autonivelante (3 cm).
- Infraestrutura elétrica com eletrodutos e caixas 4x2.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- Instalação de 6 tomadas (10A e 20A) com cabeamento e disjuntores.
- Instalação de 1 interruptor simples com cabeamento.

5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- Ligação de água fria em PVC DN 25 mm.
- Execução de esgoto com caixa de gordura de 19 L.

6. REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E EQUIPAMENTOS
- Revestimento cerâmico 33x45 cm, ou similar, com rejuntamento.
- Bancada em granito cinza Corumbá com rodobanca e peitoril.
- Cuba inox 46x30x12 cm, válvula e torneira monocomando.
- Selador, massa corrida e pintura acrílica.
- Limpeza e pintura (2 demãos) de forro mineral.
- Piso vinílico Tarkett Ambienta e rodapé de poliestireno.
- Armário MDF branco, prateleiras suspensas e bancadas para refeição.

7. SERVIÇOS FINAIS
- Retirada de entulho com destinação conforme legislação.
- Limpeza final: vidros, pisos, depósito e bancada.

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA FÍSICO - OBRA COPA 1º ANDAR - ED. SEDE

		1-5 DIAS	6-10 DIAS	11-15 DIAS	16-20 DIAS	21-25 DIAS	26-30 DIAS	31-35 DIAS	36-40 DIAS	41-45 DIAS	46-50 DIAS	51-55 DIAS	56-60 DIAS
1	Retirada de divisória naval existente entre futura copa e cômodo de depósito, afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido.												
2	Retirada de piso vinílico existente no cômodo.												
3	Demolição de piso em cimento grosso com martelete 5 kg, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido.												
	Retirada de placas de forro, afastamento e empilhamento no local para a execução de alvenaria piso / teto. Posterior remontagem das placas.												
4	Execução de contrapiso desempenado para assentamento cerâmico.												
5	Execução de alvenaria em bloco celular e=9 cm entre espaço copa e cômodo depósito, piso ao teto,encunhada, com uma fiada de barra ferro aço CA 60 4,2 mm, em cada fiada (09 fiadas).												
6	Execução de alvenaria em bloco celular e=9 cm, h= 90 cm, para apoio de bancada de (1,85 x 0,60)m , no fundo e laterais direita e esquerda.												
7	Execução de sóculo em alvenaria de bloco celular h=10 cm sob bancada												
8	Fornecimento e assentamento de marco para porta 82 x 210 cm, abertura para lado interno giro de porta à esquerda.												
9	Execução de tubulação hidráulica para esgotamento de água servida de pia, diam. = 75 mm. , com ligação externa junto ao tubo de queda existente a até 10m de distância.												
10	Execução de tubulação de água a partir da ligação existente na copa do andar superior, tubo PVC cola 25 mm.												
11	Abertura de rasgos no bloco celular, fornecimento e assentamento de eletroduto PVC reforçado corrugado flexível e oito caixas 2x4"												
12	Fornecimento e execução de encaminhamento de cabeamento para oito caixas 2"x4" , com fiação 2,5 mm2 e 4,0 mm2, com ligação ao QDC existente.												
13	Fornecimento, colocação e ligação de 07 tomadas e 01 interruptor Mectronic ou equivalente, com espelho na cor branco, brilhante.												
14	Fornecimento e assentamento de bancada em granito cinza corumbá para pia, com bojo 46x30xl 7, aço inox,430, alto brilho, e bancada medidas (185 x 60) cm , com faixa rodobanca 5 cm para as duas laterais e frente.												
15	Execução de chapisco e emboço sobre alvenaria de paredes e sóculo (lado interno).												
16	Execução de chapisco e reboco paulista sobre alvenaria.												
17	Formecimento e assentamento de faixas em granito cinza corumbá para fundo de bancada (1,85 x 0,25)m, laterais 2x(0.60 x 0,23) m, frentes de alvenaria 2x(0,12 x 0,80) m e frente de sóculo (0,10 x 1,85)m, com polimento reto de espessuras externas. (Obs. o lado esquerdo será colado com PU na superfície divisória)												
18	Fornecimento e assentamento e rejunte de cerâmica retificada cor branca, brilhante, medidas 35x70 cm HDM36690R Incefra ou equivalente para paredes internas sob bancada da pia e base do sóculo.												
19	Fornecimento e ligação de torneira para pia cozinha, de bancada, convencional, bica alta, Docol Gali 008013 ou equivalente.												
20	Fornecimento e colocação de válvula americana inox, para pia, sifão flexível cor alumínio para ligação válvula, caixa de gordura em PVC, sifonada, com cesto em grelha para coleta sólidos, 18 litros, preta, e ligação até a espera da tubulação esgoto.												
21	Fornecimento e assentamento de piso vinílico similar ao existente no pavimento, em réguas 1,20m x 0,20 m, cor chamois, fornecedor Tarkett, para recobrimento de toda a área da copa, incluindo o trecho de piso vinílico retirado e o trecho com novo contrapiso desempenado executado.												
22	Fornecimento e assentamento de rodapé granito cinza andorinha h= 7cm, polimento reto de topo.												
23	Fornecimento e assentamento de porta prancheta completa, com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão, cor argila txt., 82x210 cm com ferragens.												
24	Emassamento e pintura em paredes, tinta PVA acrílico, Suvinil, Metalatex ou equivalente, cor branco gelo.												
25	Retirada de placas, pintura de placas de forro em acrílico branco neve, recolocação de placas.												
26	Serviço de marcenaria: Fornecimento e montagem de fechamento da área sob bancada, em MDF cor argila txt. 18 mm, com 04 portas, com uma prateleira interna 18 mm em MDF argila txt.												
27	Serviço de marcenaria: execução e instalação com cantoneiras em alumínio anodizado branco, de 02 bancadas suspensa para filtro de água e microondas, medidas (60x50) cm e= 5 cm , 01 bancada para lanches (0,50x2,40)m, com quina direita em curva r= 25 cm.												
28	Transporte de divisória para cômodo no TCE dmt = 60 metros												
29	Limpeza geral e retirada de entulho para caçamba												

PROJETO

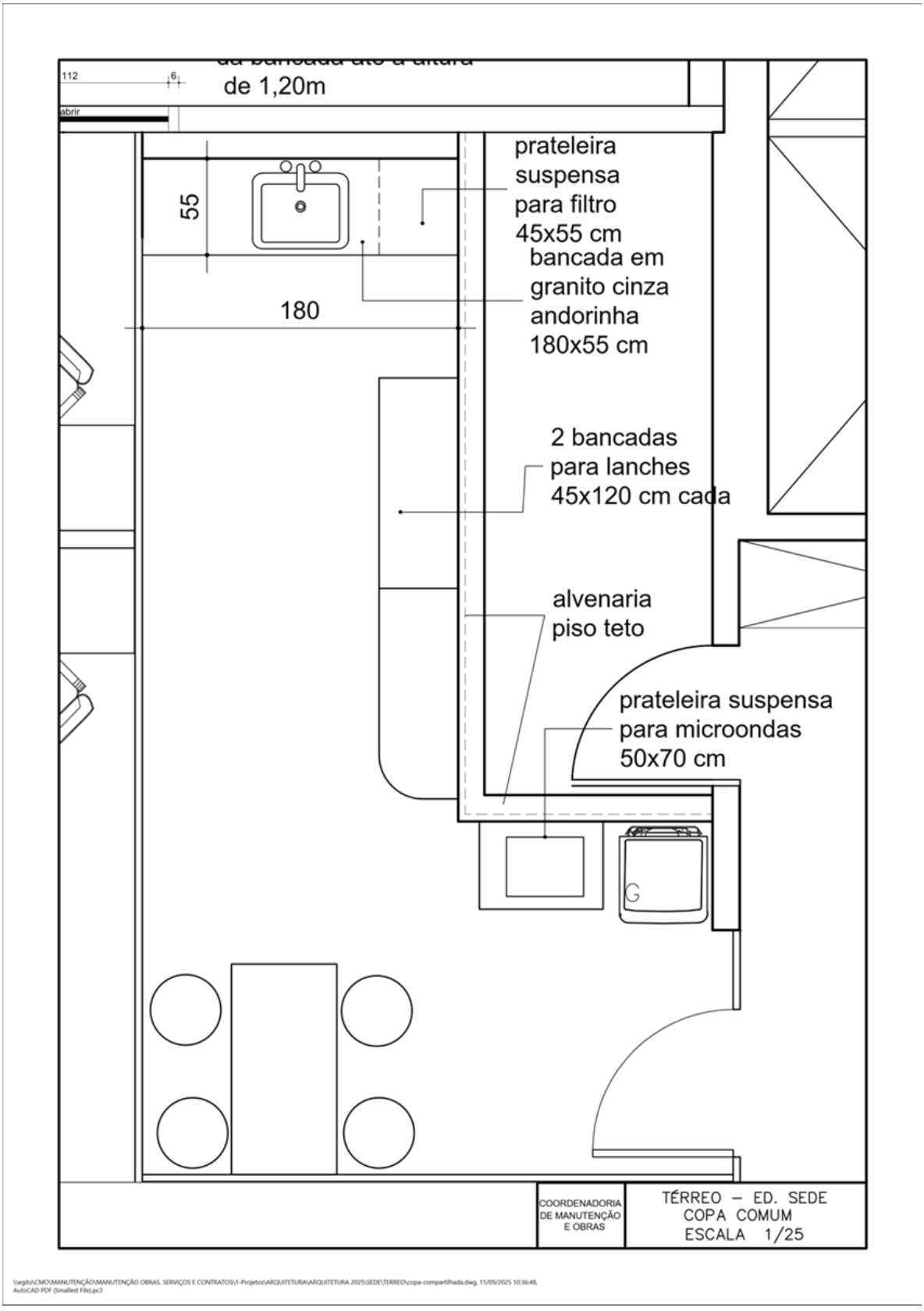
de 1,20m
abrir
55
180
prateleira
suspensa
para filtro
45x55 cm
bancada em
granito cinza
andorinha
180x55 cm
2 bancadas
para lanches
45x120 cm cada
alvenaria
piso teto
prateleira suspensa
para microondas
50x70 cm
G
COORDENADORIA
DE MANUTENÇÃO
E OBRAS
TÉRREO – ED. SEDE
COPA COMUM
ESCALA 1/25

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000219/2025

SEI Nº 25.0.000002043-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2025

Objeto: Contratação de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas** para prestação de serviço de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para readaptação de espaço para a construção de uma copa comunitária no andar Térreo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais., conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Valor total:	
Razão social do licitante:	
CNPJ :	
Endereço :	
***E-mail* :**	
Telefone :	
Representante : Nome:	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	SUBTOTAL S/ BDI	SUBTOTAL C/ BDI
TOTAL SEM BDI							
TOTAL COM BDI							

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA RELATIVA A EMPREGO DE MENOR

PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000219/2025

SEI Nº 25.0.000002043-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

 Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000219/2025

SEI Nº 25.0.000002043-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, cumprindo os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a sociedade possui restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ , _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do representante legal)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000219/2025

SEI Nº 25.0.000002043-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000060/2025

SEI Nº 25.0.000000882-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável técnico Sr(a) _____, **DECLARA** que tem conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do representante legal)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000219/2025

SEI Nº 25.0.000002043-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a proposta econômica apresentada no Processo Licitatório citado, compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, a teor do § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do representante legal)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000219/2025

SEI Nº 25.0.000002043-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, a teor do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do representante legal)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000219/2025

SEI Nº 25.0.000002043-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,**DECLARA** que possui pessoal técnico para a execução dos serviços, conforme abaixo especificado (qualificação de cada membro da equipe técnica), as instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.

Membros da equipe técnica e qualificação (nome e qualificação):

_____

_____

_____ , _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura do representante legal)

ANEXO X - MODELO DE TERMO DE VISTORIA PRÉVIA

PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000219/2025

SEI Nº 25.0.000002043-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante, Sr.(a) _____, **realizou vistoria prévia** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme exigência do edital.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Coordenadoria de Manutenção e Obras

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000219/2025

SEI Nº 25.0.000002043-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2025

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, a seguir denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Durval Ângelo Andrade, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, ___, Bairro _____, _____/_____, a seguir denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no CPF sob o nº_____, resolvem celebrar este contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 219/2025 (Processo SEI nº 25.0.000002043-8), sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – <u>Do Objeto</u>

Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para readaptação de espaço para a construção de uma copa comunitária no andar Térreo do Edifício Sede do **TRIBUNAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Parágrafo único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentados pela **CONTRATADA,** ambos constantes do Pregão Eletrônico nº 219/2025 (Processo SEI nº 25.0.000002043-8).

CLÁUSULA SEGUNDA – <u>Do Acompanhamento e da Fiscalização</u>

A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, o Coordenador (a) da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.

§1º - Compete ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 17 e 20 da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.

§2º - O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e incisos IV e V do art. 2º e § 3º do art. 4º da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.

§3º - Compete ao fiscal do contrato as atribuições previstas no art. 18 e 20 da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.

§4º - O fiscal do contrato anotará em histórico de gerenciamento e comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, definindo prazo para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.

§5º O fiscal do contrato atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos/serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.

§6º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo **TRIBUNAL**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo gestor e fiscal do contrato.

§7º - O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

§8º - A gestão e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais

São condições gerais deste contrato:

I. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

II. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) a subcontratação fica limitada aos serviços de marcenaria, fornecimento e montagem de fechamento da área sob bancada, em MDF cor argila txt. 18 mm, com 04 portas, com uma prateleira interna 18 mm em MDF argila tx e execução e instalação com cantoneiras em alumínio anodizado branco, de 02 bancadas suspensa para filtro de água e microondas, medidas (60x50) cm e= 5 cm, 01 bancada para lanches (0,50x2,40) m, com quina direita em curva r= 25 cm;

b) é vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de maior valor significativo do objeto, que motivaram a comprovação da capacidade econômico-financeira ou técnica;

c) apresentação ao **TRIBUNAL**, pela **CONTRATADA**, da documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado;

d) é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **TRIBUNAL** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei n° 14.133/2021.

III. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **TRIBUNAL**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive extinção contratual.

IV. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

V. O **TRIBUNAL** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

VI. O **TRIBUNAL** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VII. Qualquer tolerância por parte do **TRIBUNAL**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **TRIBUNAL** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VIII. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **TRIBUNAL** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscal, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

IX. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao **TRIBUNAL**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **TRIBUNAL** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

X. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **TRIBUNAL** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

XI. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade do **TRIBUNAL**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

XII. Compete exclusivamente à **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, respondendo o **TRIBUNAL**, solidariamente pelos encargos previdenciários, e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado diretamente ao **TRIBUNAL** a bens de sua propriedade, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade em razão da execução contratual, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **TRIBUNAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **TRIBUNAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **TRIBUNAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **TRIBUNAL**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **TRIBUNAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **TRIBUNAL**, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **TRIBUNAL**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **TRIBUNAL**, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;

b) execução da garantia prestada, se for o caso;

c) medida judicial apropriada, a critério do **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Execução

São condições de execução deste contrato:

I. Prestar os serviços contratados no prazo de 60 (sessenta dias), contados da data definida na Ordem de Serviço, que será emitida pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, em até 07 (sete) dias após a data da publicação do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerar também ao prazo definido a obrigatoriedade do vínculo com o Cronograma Físico- Financeiro.

II. Os trabalhos serão realizados de 08:00 às 18:00 horas, nos dias úteis da semana. A **CONTRATADA** deverá levar em consideração, na execução dos serviços, que os ambientes do **TRIBUNAL** es-

tarão ocupados. Os serviços deverão causar o menor impacto possível, principalmente ruídos, vibrações e geração de materiais particulados e odores que possam incomodar as atividades normais desenvolvidas na edificação.

III. Para a perfeita identificação dos serviços projetados, a **CONTRATADA** deverá apresentar propostas para os casos de omissões de elementos de projeto que não estejam explícitos, propondo a solução à Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**.

IV. A execução dos serviços será gerenciada pela **CONTRATADA**, que fará o acompanhamento diário da qualidade dos serviços com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser imediatamente comunicados ao **TRIBUNAL**, que colaborará com a **CONTRATADA** na busca da melhor solução para o problema.

V. O **TRIBUNAL** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

VI. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**.

VII. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

VIII. Material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência a Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL** para a competente autorização.

IX. Os casos omissos serão solucionados pelo **TRIBUNAL**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**.

X. Os representantes do **TRIBUNAL** e toda pessoa autorizada por ele terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, bem como acesso aos materiais fabricados e/ou estocados e, também, aos equipamentos relativos ao objeto contratado.

XI. Os materiais e equipamentos colocados no **TRIBUNAL** pela **CONTRATADA** ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área dos serviços, senão em casos especiais e mediante autorização escrita da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**.

XII. A **CONTRATADA** cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público. Não será permitido o uso de elevadores do prédio, salvo casos específicos com prévia autorização da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**.

XIII. Possíveis multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública e outros motivos relacionados à execução da obra, cujo responsável seja a contratada, serão de ônus dessa **CONTRATADA**.

XIV. A **CONTRATADA** será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência e sem que haja nova medição para estes serviços.

XV. A remoção de entulhos, a cargo da **CONTRATADA**, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte, Lei Municipal 8.616/2003, cujos custos ficarão também a cargo da **CONTRATADA**, devendo ser aprovado, junto à Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, o local de instalação das caçambas. O destino final dos resíduos

provenientes da obra e o seu transporte deverá ser o regulamentado pela Prefeitura, conforme Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010 (resíduos sólidos).

XVI. Será necessário que a **CONTRATADA** sinalize ou isole, convenientemente, (conforme o caso) os locais de trabalho, para garantir a segurança de seus funcionários, dos servidores e colaboradores do **TRIBUNAL** ou de terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.

XVII. A **CONTRATADA** deverá estocar seus equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais em local indicado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**. Serão indicados os locais que os funcionários poderão utilizar os sanitários, bem como fornecidos pontos de energia elétrica para execução dos serviços.

XVIII. A **CONTRATADA** deverá manter os serviços sob a supervisão de um engenheiro, responsável técnico, além de um encarregado ou mestre de obras, para a condução de todos os serviços.

XIX. Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

XX. Os materiais a serem entregues no local dos serviços serão depositados no passeio público e transportados imediatamente para local determinado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, face à proibição do acesso de veículos de carga no pilotis do Edifício Anexo II e pavimento térreo do Edifício Anexo I.

XXI. A planilha de quantitativos e preços unitários é parte integrante do Termo de Referência e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela **CONTRATADA**.

XXII. Os custos com ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual, uniformes e insumos são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

XXIII. O descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização do objeto configurará, desde que não haja empecilhos e/ou atrasos criados pelos órgãos de aprovações competentes, inexecução contratual, podendo ensejar a aplicação das sanções estabelecidas contratualmente e o pagamento relativo apenas aos serviços executados. O atraso devidamente justificado e aceito pela fiscalização poderá ser considerado para efeito de acréscimo de prazo na execução contratual.

XXIV. A Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL** poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos constantes deste Contrato e do Termo de Referência. Nesse caso, se for necessário, o **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei.

XXV. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pelo **TRIBUNAL**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

XXVI. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações do Termo de Referência.

XXVII. O prazo de garantia dos serviços e dos materiais deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CCB).

XXVIII. Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, constante do título 17 do Termo de Referência.

XXIX. A **CONTRATADA** deverá indicar ao gestor fiscal do contrato, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante o **TRIBUNAL**, bem como fiscalizar a execução dos serviços, os quais responderão por todo e qualquer assunto relativo ao contrato, devendo, ainda, atender aos chamados do gestor / fiscal, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente.

XXX. Ao preposto da **CONTRATADA** caberá supervisionar os serviços realizados pela equipe de trabalho da **CONTRATADA**, devendo, pelo menos uma vez por semana e sempre que necessário, visitar as dependências do **TRIBUNAL**, se inteirando das condições de execução dos serviços e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do fiscal do contrato.

XXXI. O **TRIBUNAL** poderá suspender, quando julgar necessário, a execução do serviço no todo ou em parte e comunicar previamente a ocorrência desse evento à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

I. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar os serviços objeto do Contrato nas condições estabelecidas, respeitando o prazo fixado neste Contrato e no Termo de Referência.

b) Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como arcar com os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

c) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

d) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.

e) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e controlar seu uso, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho.

f) Indicar, imediatamente à publicação do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Coordenadoria de Manutenção e Obras deste **TRIBUNAL**, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

g) Apresentar como responsável técnico um engenheiro, providenciando as devidas anotações/registros de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional competente.

h) Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do **TRIBUNAL** com o responsável, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

i) Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

j) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

k) Providenciar, nos casos de visitas ao **TRIBUNAL**, crachás de identificação para todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da **CONTRATADA** e a assinatura do responsável pela sua emissão. O uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no **TRIBUNAL**.

l) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo **TRIBUNAL**.

m) Prestar, quando solicitado pelo **TRIBUNAL** e mesmo após a entrega dos trabalhos, esclarecimentos sobre aspectos técnicos relativos aos itens observados.

n) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, durante a sua execução.

o) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do **TRIBUNAL**.

p) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à contratação, devendo comunicar ao **TRIBUNAL**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

q) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **TRIBUNAL** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

r) Encaminhar ao **TRIBUNAL**, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores, pelo gestor/fiscal do **TRIBUNAL**.

s) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao **TRIBUNAL**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

t) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

u) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao **TRIBUNAL**.

v) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **TRIBUNAL** com respeito à execução do objeto.

w) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

x) Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

y) Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Termo de Referência.

z) Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**.

aa) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **TRIBUNAL**.

bb) Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local dos serviços.

cc) Responsabilizar por qualquer dano que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

dd) Efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, bem como mantê-lo atualizado.

ee) Encaminhar ao gestor / fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato de contrato, os documentos comprobatórios do registro da empresa e do responsável técnico na entidade competente.

II. O **TRIBUNAL** obriga-se a:

a) Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção, advertindo acerca da aplicação de multa ou sanção, por descumprimento contratual, acolhendo justificativas, apenas, mediante a comprovação da excepcionalidade da ocorrência, resultado de fatos imprevisíveis e alheios ao controle da **CONTRATADA**.

b) Emitir, por meio da Coordenadoria de Manutenção e Obras, a Ordem de Serviço.

c) Expedir, por meio da Coordenadoria de Manutenção e Obras, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do Contrato.

e) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da **CONTRATADA** às suas instalações, observadas as suas normas internas.

f) Proibir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.

g) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas.

h) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

i) Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Coordenadoria de Manutenção e Obras, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Contrato e do Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

j) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

k) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Coordenadoria de Manutenção e Obras.

l) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

m) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

n) Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**, inclusive material e horas gastas no trabalho.

o) Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

p) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

q) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

r) Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e das Condições de Pagamento

O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico nº 219/2025.

§1º - Os pagamentos serão realizados, mensalmente, conforme medição da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante do título 17 do Termo de Referência, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante apresentação da nota fiscal e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato.

§2º - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços/entrega do objeto, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, emitido pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º - O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do **TRIBUNAL**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§4º - O pagamento devido pelo **TRIBUNAL** será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§5º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará ao **TRIBUNAL** plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§6º - A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§7º - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

§8º - O **TRIBUNAL**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

§9º - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, serão devidos pelo **TRIBUNAL** encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:

I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso.

§10 - O **TRIBUNAL** fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).

CLÁUSULA OITAVA – Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária 1021 01 122 746 2009 0001 339039 22 0 10 1.

CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas - DOC, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Reajustamento

I. O **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral.

§1º. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§2º. O prazo para a resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento pelo gestor/fiscal.

§3º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

II. O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da **CONTRATADA**, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, tendo como data-base a data do orçamento estimado elaborado pelo **TRIBUNAL**, qual seja, a data em que o Mapa de Apuração for inserido no SIAD.

§1º. O reajuste terá como base o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC.

§2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§4º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§5º. O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Garantia de Execução Contratual

Este contrato não exigirá a prestação das garantias previstas nos art. 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual e dos Preços

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do **TRIBUNAL**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Extinção Contratual

Este contrato poderá ser extinto nos casos enumerados nos artigos nºs 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

§1º - Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a extinção deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, ou dos produtos entregues, até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Sanções

Na hipótese de a **CONTRATADA** incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. multa, observados os limites previstos neste item;

III. impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do **TRIBUNAL**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a **CONTRATADA** praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato;

§1º - A sanção prevista no subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§2º - A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§3º - Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

§4º - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens I, III e IV.

§5º - O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo **TRIBUNAL**, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

§6º - A aplicação de multa de mora não impedirá que o **TRIBUNAL** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

§7º - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à **CONTRATADA** e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo **TRIBUNAL**, ou cobrado na via judicial.

§8º - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo **TRIBUNAL**.

§9º - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **TRIBUNAL**, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

§10 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do **TRIBUNAL**.

§11 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§12 - Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940).

§13 - A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 14/2017 do **TRIBUNAL**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§14 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **TRIBUNAL**.

§15 - Os atos previstos como infrações administrativas neste contrato, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

§16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§17 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens III e IV após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do **TRIBUNAL** encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994, de 2001.

§18 - É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **TRIBUNAL** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos

de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **TRIBUNAL**.

§1º - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à **CONTRATADA** ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA** e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo **TRIBUNAL**, ou cobrado na via judicial.

§2º - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **TRIBUNAL**.

§3º - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo **TRIBUNAL**.

§4º - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **TRIBUNAL**, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

§5º - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Pregão Eletrônico nº 219/2025, (Processo SEI nº 25.0.000002043-8), que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Publicação

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial de Contas – DOC, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar neste contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

I. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;

c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.

e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

I.1. Para os fins desta relação, considera-se o Contratante Controlador e a Contratada Operadora, sendo que a Operadora deverá atuar nos limites estabelecidos pelo Controlador.

II. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

III. A [inserir o nome da CONTRATADA] informa que o responsável pela assinatura do presente instrumento é também o responsável pela gestão dos dados, inclusive os pessoais, decorrentes de sua formalização. Caso queira indicar outra pessoa, deverá fazer no ato da assinatura.

IV. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

V. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à sua execução.

VI. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o contrato foi previamente formalizado.

VII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão desta relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento deste contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste contrato e as normas da LGPD.

VIII. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

IX. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

X. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes deste contrato.

XI. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos arts. 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste contrato, nos termos do art. 9º e alínea "f", do inciso II, do art. 11, da mesma lei, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XII. As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não Divulgação, compreendido no Anexo I deste contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente deste contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.

XIII. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva esta contratação.

XIV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XV. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XVI. O **CONTRATANTE** se reserva no pleno direito de regresso contra a **CONTRATADA** por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mau uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao contrato e às regras da LGPD.

XVII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar a vigência do contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

XVIII. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XIX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

XX. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – <u>Do Foro</u>

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam este instrumento, em meio eletrônico, nos termos dos atos e documentos constantes do processo administrativo a ele vinculado.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO e NÃO DIVULGAÇÃO

A [inserir], neste ato representada por [inserir], doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por este termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante simplesmente designado **TRIBUNAL**, em coformnidade com o disposto na cláusula de "Proteção de Dados", respeitadas as finalidades estabelecidas neste termo.

A cláusula "Da Proteção de Dados Pessoais", disposta neste contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações do **TRIBUNAL**.

Desse modo, o RESPONSÁVEL reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora pactuado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física — dentre outras — que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, o RESPONSÁVEL se compromete a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados.

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências a respeito da classificação da informação deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Findada esta relação pactual, o RESPONSÁVEL se compromete a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou sensíveis, advindas desta relação, salvo disposição legal em contrário.

O RESPONSÁVEL determinará a todos os colaboradores que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o cumprimento do objeto deste contrato, a observância deste Termo, adotando as precauções e medidas necessárias para que as obrigações oriundas deste instrumento sejam efetivamente observadas.

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus colaboradores.

O RESPONSÁVEL se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao contrato.

O RESPONSÁVEL se compromete a aplicar o termo de consentimento adequado à cada situação descrita na lei.

Por fim, deverá ser observada a Resolução nº 11/2015 do **TRIBUNAL**, que estabelece as suas diretrizes de segurança da informação.

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____